



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitação e
Contratos"



AVISO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 015/2024
Processo nº 214/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo e campeonato de futebol 7 (society).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO 12 DE AGOSTO/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

DAS 09:00 HORAS ATÉ 15:00 HORAS – (Horário de Brasília)

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL? NÃO

EMPENHO GLOBAL? SIM

EXCLUSIVO ME/EPP? SIM

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTA

MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA

"fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 65/2022, DECRETO Nº 2082/2024 e Decreto Municipal nº 1175/2016, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento."

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e pelo Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 12/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 ÀS 15:00

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, através da Agente de Contratação/Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 4730/2023, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro, torna público a quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2082/2024 e IN 65/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

ATENDIMENTO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO: endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br. Mais informações, pelo telefone (69) 3539-2017-ramal 203.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Modo de disputa “ABERTA”.

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo e campeonato de futebol 7 (society).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente dispensa eletrônica as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão assinar declaração contida no sistema, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão assinar declaração contida no sistema e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO I (PROPOSTA COMERCIAL);

2.4 Como requisito para participação na DISPENSA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6 Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA: Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.6.1 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão atodas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Rio Crespo-RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



2.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização de transações inerentes a Dispensa Eletrônica;

2.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Rio Crespo-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.7.1 Os documentos necessários à participação no presente processo, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.7.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.7.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.7.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.7.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.7.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o veículo em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário pré-estabelecido para a abertura da sessão, ficando impossibilitadas tais operações após o início do certame;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que leu, compreendeu, concorda e aceita às seguintes declarações:

3.10 DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VIII - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

IX - que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021. XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIII Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

XIV Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

XV Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4 – FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 DA NEGOCIAÇÃO

5.13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

6.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

6.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

6.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

6.1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

➤ Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

➤ No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

➤ Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



- Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador;
- Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

6.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - Declarações e demais documentos necessários;
 - Declaração Conjunta (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
 - Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração) conforme modelo anexo 03;

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com Art. 69. Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de **01 (um) ou mais**, ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

6.2.6 Os documentos (original ou cópia autenticada) exigidos para habilitação deverá ser **ENVIADO** na ordem em que foram solicitados e em **um único** anexo em **PDF COMPRIMIDO**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis pelo sistema Licitanet.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



do objeto e as condições de habilitação.

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.8.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Agente de Contratação.

6.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.10 Em caso de inabilitação do melhor classificado, a Agente de Contratação convocará o segundo melhor classificado para negociação.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Empenho).

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6 De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

7.7 Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



8 – SANÇÕES:

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei 14.133/2021:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste não substituem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a licitante ou empresa contratada será efetuado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, ou, ainda, pelo Departamento de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do cadastro da empresa no SICAF ou aquele informado nos termos deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.12 Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



atualmente para participar de um processo licitatório todas as licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre o Município de Rio Crespo-RO e a licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no subitem precedente, sendo de inteira responsabilidade da licitante mantê-lo permanentemente atualizado.

8.13 Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

8.14 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; e no princípio do formalismo moderado; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

8.15 Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal do Município, endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, o que poderá substituir a publicação da plataforma.

8.16 As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o subitem anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

8.17 Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

8.18 Quando a defesa/manifestação da licitante for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

8.19 Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

8.20 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município, por meio de Guia de Recolhimento, observando-se seu prazo de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

8.21 Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da Adjudicatária, o ordenador de despesa adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

8.22 Valores inadimplidos perante a Administração serão inscritos administrativamente no Cadastro de dívida ativa junto ao Município.

9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1 Os serviços serão recebidos conforme definido no Termo de Referência, contado da data da ordem de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as condições



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



estabelecidas no Termo de Referência, mediante a apresentação da fatura correspondente.

10.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com a tabela de preços unitários previamente estabelecida, mediante apresentação de fatura discriminada.

10.3 O pagamento será efetuado pelo setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Observação: Os serviços serão requisitados por demanda e distribuídos nas seguintes dotações orçamentos: Função programática: 08.001.27.812.0039.2.053 – Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador.

Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data.

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



12.13 Este Edital possui 2 (dois) Anexos, a saber:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo Declaração Unificada;

Anexo III - Termo de Referência;

12.14

12.15 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 07:03 às 13:00 horas, de segunda a sexta- feira, pessoalmente ou pelo telefone: (69) 3539-2017-ramal 203.

Rio Crespo-RO, 01 de agosto de 2024.

Renata Nunes Romão

Ag. de Contratação – Port.4730/2023



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitação e
Contratos"



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta: Agência: Banco:	
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
E-mail:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

- 1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão), (função na empresa), residente a Rua, Avenida nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4 - Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do item a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo II - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.
- 6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO à licitante contratada, no



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Rio Crespo-RO, xx de xxxxxxxx de 2024.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



ANEXO II – Modelo de declaração UNIFICADA:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

➤ Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

➤ Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

➤ Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

➤ Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

➤ Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo e campeonato de futebol 7 (society), que tem por objetivo sanar a necessidade do Departamento de Esporte que é responsável pelos campeonatos municipais.

2 - ÓRGÃO INTERESSADO:

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDEL.

3 - DO OBJETO:

3.1. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com o finalidade de atender a demanda do Departamento de Desporto e Lazer visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de futebol de campo com 25 jogos e campeonato de futebol 7 (society) com 35 jogos, a serem realizados no segundo semestre do ano de 2024, no Município de Rio Crespo-RO.

3.2. O objeto possui a seguinte descrição detalhada:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
01	SERVIÇO	Contratação de Empresa Especializa na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de Futebol de Campo com 25 jogos e campeonato de Futebol 7 (society) com 35 jogos.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente contratação para atender a demanda do Departamento de Desporto e Lazer, na organização dos campeonatos municipais.

4.2. Tendo em vista que o Município de Rio Crespo vem elaborando um calendário de campeonatos municipais, para promover à prática esportiva, dando acesso à população de prestigiar seus eventos em nível amador.

4.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, têm como uma das atribuições, desenvolver o esporte no Município de Rio Crespo, e um dos seus principais objetivos são as políticas públicas garantindo a inclusão social, bem como desenvolver programas que despertem o interesse de novos atletas através do esporte de recreação e lazer;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
*“Departamento de Compras, Licitação e
Contratos”*



4.4. Considerando que as práticas esportivas beneficiam grandiosamente a sociedade, reduzindo a probabilidade de manifestação de doenças, contribuindo para a formação física e psíquica e no desenvolvimento saudável de crianças, jovens e adultos.

4.5. Por se tratar de Campeonato de Futebol se faz necessário a contratação de empresa em realização de eventos esportivos para o seu perfeito desenvolvimento, com profissionais atualizados e com experiência na área. Na realização de uma competição esportiva, a precisão na execução da regulamentação, controle absoluto na inscrição correspondente a prazos, datas e normas de participação, adesão total e soberana da regulamentação desenvolvida para a competição, sempre o sucesso ou fracasso do evento será determinado pela atuação da arbitragem dentro do campo.

4.6. O intuito deste processo é garantir a todos o pleno exercício dos direitos esportivos, através do apoio, incentivo, valorização e colaboração. A organização de eventos tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política esportivas desenvolvida pela Prefeitura do Município de Rio Crespo-RO. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

4.7. A referida destina-se para Contratação de Empresa Especializada na Realização de Eventos Esportivos que vem de encontro com o plano do Governo Municipal incentivando à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar à participação da sociedade Riocrespense.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Art. 75 da lei 14.133/2021: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023.

5.2. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5.3. A necessidade do presente aquisição (compra) encontra-se respaldada no plano Plurianual 2022/2025.

5.4. Diante da importância da Contratação, com a anuência do Ordenador, se faz necessário que sejam adotadas as providências cabíveis para sua formalização.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato pode ter validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente Lei 14133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos.

7- DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será realizada sob a forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço unitário.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8 - DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO SERVIÇO

8.1. Campeonato Municipal de Futebol de Campo Edição 2024.

OBS: O campeonato municipal será composto de 08 equipes, com 25 jogos, e será realizado no Estádio Municipal de Rio Crespo, de acordo com os horários estabelecidos pela Coordenação do Campeonato.

8.2. A contratação pretendida deverá atender as especificações conforme descrição abaixo:

- a) Trio de árbitros (que tenham o curso de arbitragem) para cada partida dos jogos, dias e horários de acordo com a tabela;
- b) Um Coordenador técnico responsável por toda a organização dos jogos, elaboração das tabelas dos jogos e acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades durante o campeonato, que poderão ser realizados em períodos diurnos e noturno, fornecendo os resultados das competições.

8.3. Campeonato Municipal de Futebol 7 (society) edição 2024.

OBS: O campeonato municipal será composto de 10 equipes, com 35 jogos, e será realizado no Estádio Municipal de Rio Crespo, de acordo com os horários estabelecidos pela Coordenação do Campeonato.

8.4. A contratação pretendida deverá atender as especificações conforme descrição abaixo:

- a) Trio de árbitros (que tenham o curso de arbitragem) para cada partida dos jogos, dias e horários de acordo com a tabela;
- b) Coordenador técnico responsável por toda a organização dos jogos, elaboração das tabelas dos jogos e acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades, durante todo o campeonato, fornecendo os resultados das competições.

9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. A contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

9.1.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;

9.1.4. Preparar local adequado e técnico para auxiliar nas orientações de instalações;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



- 9.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;
- 9.1.6. Lavrar termo de recebimento provisório e laudo emitido pela Comissão de Recebimento para recebimento definitivo;
- 9.1.7. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de prestação dos serviços;
- 9.1.9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;
- 9.1.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 9.1.11. Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato;
- 9.1.12. Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;
- 9.1.13. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 9.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 9.1.15. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- 9.1.18. Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- 9.1.19. Realizar, no momento da licitação, se for necessárias diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 9.1.20. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



- 9.1.21. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- 9.1.22. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 9.1.23. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 9.1.24. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 9.1.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 DA CONTRATADA

- 9.2.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico preliminar e neste Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 9.2.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;
- 9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.2.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;
- 9.2.7. Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;
- 9.2.8. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 9.2.9. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



administração;

9.2.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;

9.2.11. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.2.12. Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

9.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.2.14. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

9.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

9.2.16. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados.

9.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.2.18. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.19. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

9.2.20. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados na ordem de fornecimento emitida pela contratante;

9.2.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



- 9.2.25. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.2.26. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- 9.2.27. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 9.2.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 9.2.29. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 9.2.30. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos;
- 9.2.31. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.2.32. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.2.33. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 9.2.34. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 9.2.35. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 9.2.36. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- 9.2.37. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



10.1 A execução dos serviços será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

10.2 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste termo;

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

11 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, na classificação abaixo:

Fonte e recurso para atender provável despesa: Orçamentária

Função programática: 08.001.27.812.0039.2.053 – Realização Atividades de Promoção e Apoio ao Esporte Amador.

Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.3. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º,

§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

13.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

13.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

13.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Trata-se de serviço singular a ser contratado mediante Dispensa de licitação, com fulcro na norma insculpida no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A justificativa do preço da presente Contratação de Empresa Especializada na Realização de Eventos Esportivos de Futebol de Campo com 25 jogos e campeonato de Futebol 7 (society) com 35 jogos, foi aferida por meio da comparação por pesquisa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento- SEMGEPLAN e anexadas no Processo Eletrônico, com valor mediano referente à aquisição almejada de R\$18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), de acordo com a tabela abaixo.

Item	Qunt	Especificação	Dados da pesquisa	Valor Unit	Valor total
01	01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de organização e realização de campeonato de Futebol de Campo com 25 jogos e campeonato de Futebol 7 (society) com 35 jogos.	CNPJ 01.012497/0001-20 J.M. DE OLIVEIRA-ME	R\$18.750,00	R\$18.750,00
			CNPJ 08.853.304/0001-03 P.S.C. ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA- ME	R\$18.650,00	R\$18.650,00
			CNPJ 07.165.179/0001-86 MLN DOS SANTOS-ME	R\$18.400,00	R\$18.400,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



16 - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitação e Contratos”



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18 - DA EXTINÇÃO:

17.1 As hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autorizo o Processamento da Despesa:

Rio Crespo/RO, 25 de Julho de 2024.